



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 0008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0019/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço www.bll.org.br

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 24/03/2026 às 09h00.

FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 10/04/2026 às 08h30

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/04/2026 às 09h00

O **MUNICÍPIO DE CACONDE**, por intermédio do Senhor **JOSÉ AFONSO DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, na Prefeitura da Estância Climática de Caconde, situada a **Rua Duque de Caxias, 236, Centro, em Caconde**, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações do Brasil”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SAÚDE**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), de acordo com o que determina:

Lei Federal nº 14.133/2021 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

Lei Complementar 123/2006 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm

Decreto Municipal nº 3936/2023 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5880>

Decreto Municipal nº 3944/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5900>

Decreto Municipal nº 3947/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5898>

Decreto Municipal nº 3949/2024 <https://app.eddydata.com/SGL/Caconde/attachment/?id=5910>

e outras normas pertinentes ao certame, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições a que se submete.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes na BLL-Bolsa de Licitações do Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

- As empresas que não anexarem a documentação corretamente na plataforma serão consideradas INABILITADAS. Estes documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão;
- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico do sistema. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. A resposta do pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema e vincularão os participantes e administração;
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema BLL, poderá ser esclarecida pelo telefone: (41) 3097-4600, por chat (na página inicial do site, clicando no botão atendimento online ou pelo e-mail contato@bll.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DA SAÚDE**, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A publicação o extrato do Edital, se ocorrerem, no Jornal de Grande Circulação, na Imprensa Oficial, no Diário oficial da Prefeitura de Caconde (Portal da Transparência) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

1.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.3. Aduz o Artigo 4º do Decreto Municipal nº 3949/24 em seu § 2º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes **deverão praticar seus atos em formato eletrônico**.

1.4. Os recursos orçamentários, necessários para a despesa indicada estão consignados no orçamento 2026

FNS PAB-FIXO Programa atenção básica	4.4.90.52	10.302.0050.1219	Federal
TRANSF ESPECIAIS-3508702 – AQUIS - FEDERAL	4.4.90.52	10.302.0050.1591	Federal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TRANSF SGRI – AQUIS - ESTADUAL	4.4.90.52	10.302.0050.1592	Estadual
ESTADO SAÚDE FUNDO A FUNDO	4.4.90.52	10.302.0050.2080	Estadual
IGM PAULISTA	4.4.90.52	10.302.0050.2239	Estadual

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

2.5.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta contendo o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento previsto neste Edital, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública

3.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após o julgamento das propostas, conforme disposto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (unitário, etc, conforme o caso) e (total) do item;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.1.2. Marca e modelo;
- 4.2. Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Apresentação de proposta com descrição do produto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, deve ser anexada em campo próprio disponibilizado na plataforma.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor [total] / [unitário] do [item].
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.9.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$1,00 (um real).

5.9.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.13.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.13.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

5.13.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.6.2. Empresas brasileiras;

5.13.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.13.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.14.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.14.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.14.4. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a).

5.14.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

documentos de habilitação, e, se for o caso, acompanhado dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.14.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.14.7. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

5.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#) e legislação correlata.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1. Contiver vícios insanáveis;

6.4.2. Deixar de apresentar a documentação de habilitação solicitada pelo pregoeiro no prazo estabelecido;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.4.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.4.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.4.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. No caso de contratações em geral, é **indício** de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Caso o custo total estimado do serviço/produto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/21).

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações; constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

7.4.1. **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, consistirá em:**

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.4.1.3 No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá apresentar além do **Item 7.2.1.2.** - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a situação de ME ou de EPP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- 7.4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.4.1.6 Certificado do MEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 7.4.1.7 Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa.
- 7.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:
- 7.5.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- 7.5.2. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 7.5.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.5.5. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.5.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

7.5.8. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo III, em cumprimento do disposto no artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.9. Referente às certidões constantes no item 7.3. serão aceitas Certidões **POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVA**.

7.5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, sendo a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que a declarou vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Caconde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 155, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA** é a seguinte:

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

7.6.1.1. Nos casos de Recuperação Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

7.7. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

7.7.1 Comprovação de experiência na área, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas que tenham contratado produtos similares.

7.7.2 Apresentação de catálogos/laudos, em até 02(duas) horas, após solicitação do pregoeiro.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.8.4 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado através de e-mail ou ferramenta digital similar.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5 Fraudar a licitação.

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Caconde e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§ 1º. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 2º. A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 0,5 % (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

II – 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

§ 3º. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º. Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º. Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º. A penalidade de impedimento de licitar e contratar com Prefeitura de Caconde será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V - Não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pela CONTRATANTE; e/ou
- VI - Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9º. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Caconde, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica através da Plataforma Eletrônica.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

11 DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

11.1 A Prefeitura Municipal de Caconde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos solicitados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente “laudada” pela secretaria requisitante.

I – Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, o número da nota de empenho, bem como Banco, nº da agência Bancária e nº da Conta Corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

II – Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1 – A gestão e fiscalização do contrato deverão seguir o decreto municipal 3944/2024, sendo que os gestores(es) e fiscal(is) estão nomeados no termo de referência.

12.2 – A forma de entrega e pagamento estão descritos no termo de referência.

12.3 A contratação ocorrerá mediante entrega única dos produtos, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo o contrato substituído pela nota de empenho que deverá observar e seguir integralmente as regras, condições, especificações técnicas, prazos e demais disposições constantes no edital, termo de referência demais anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.caconde.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2 ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada

13.11.3 ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

13.11.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Capacidade Financeira

13.11.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Situação de “ME” ou “EPP”;

13.11.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

13.11.7 ANEXO VII - Modelo de Declaração de Proteção de Dados;

Caconde, 20 de março de 2026.

JOSÉ AFONSO DE PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
(AQUISIÇÃO)**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente contratação tem como objeto a aquisição de Material Permanente para o Departamento de Saúde do Município de Caconde, conforme as seguintes especificações:

- Natureza da contratação: Aquisição de Material Permanente.
- Critério: O critério para seleção da proposta será o menor preço por item, conforme as condições estabelecidas no edital.
- Especificações dos materiais e quantidades: Os materiais a serem fornecidos, bem como suas quantidades e especificações, estão detalhados na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS, QUENTE E FRIO, INVERTER, CONSUMO DE ENERGIA CLASSE A, CONDENSADORA HORIZONTAL, 220 W, GARANTIA 12 MESES.	10	UND		
2	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL DE 60 LITROS, COM CAMARA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304; BIVOLT AUTOMATICO; 4 CICLOS PRE PROGRAMADOS; COM SISTEMA DIGITAL MICRO PROCESSADO, COM PAINEL DE INDICAÇÕES VISUAIS E SONORASSECAGEM COMO PORTA ABERTA OU FECHADA, COM POSSIBILIDADE DE CICLOS DE SECAGEM EXTRA; ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO, REGISTRO ANVISA, GARANTIA MIN 1 ANO.	3	UND		
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LT EM INOX, COM 2 TORNEIRAS; ESPECIFICACAO MINIMA: SAÍDAS DE ÁGUA: NATURAL E GELADA; CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430; TAMPA E PÉS REGULÁVEIS DE PLÁSTICO (ABS INJETADO); APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX 430; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/603351; CERTIFICADO PELO INMETRO; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V; GARANTIA 1 ANO; FILTRO INTERNO E INCLUSO; VOLTAGEM 110V.	3	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4	CADEIRA GIRATORIA, PARA BALCAO, TIPO CAIXA; COM BRAÇOS REGULAVEIS E REMOVIVEIS, PESO MAXIMO SUPOSTADO NO MIN. 120 KG, PRODUTO MONTADO, ENCOSTO: ALTURA: 38 CM; LARGURA: 41 CM; ASSENTO: PROFUNDIDADE: 38 CM, LARGURA: 48 CM; COM SAPATA FIXA NO CHÃO: SIM, ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO ENTRE 65CM A 75CM; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO; ASSENTO E ENCOSTO DE ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, ESPESSURA MINIMA DE 5 CM PARA O ACENTO E ENCOSTO; COM APOIO REGULÁVEL PARA OS PÉS; GARANTIA 12 MESES.	4	UND		
5	CADEIRA DE RODAS OBESOS DOBRAVEL, PES E BRACOS REMOVIVEIS, MATERIAL DE CONFECCAO, BRACOS ESCAMOTEAVEL, C/ ELEVACAO DE PERNAS, CAPACIDADE 180 KG; LARGURA DO ASSENTO 62 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM, ALTURA DO ENCOSTO 40 CM, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI, ALMOFADA IMPERMEÁVEL EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE BRAÇOS E PERNAS REMOVÍVEIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM AJUSTE DE ALTURA EM 2 NÍVEIS, GARANTIA DE 1 ANO.	5	UND		
6	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE, COM 5 RODIZIOS, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO 100% PVC; ASSENTO E ENCOSTO MODELO PRESIDENTE GOMADA COM MADEIRAS COMPENSADAS E ESPUMAS INJETADAS COM DENSIDADE MÉDIA DE 55KG/M3; BASE AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; MECANISMO GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA; BRAÇOS EM POLIPROPILENO; ASSENTO: LARGURA: 49,0 CM, PROFUNDIDADE: 48,0 CM E ESPESSURA: 7,0 CM; ENCOSTO: LARGURA: 46,0 CM, ALTURA: 61,0 CM E ESPESSURA: 7,0 CM. DIMENSÕES E PESO: ALTURA DO PISO AO ASSENTO: 42,0 CM MINIMO - 51,5 CM MÁXIMO; ALTURA TOTAL: 105,0 CM MINIMO - 117,0 CM MÁXIMO; ALTURA DO BRAÇO AO CHÃO: 66,0 CM MINIMO - 78,0 CM MÁXIMO; MEDIDAS APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADA : 60,0 CM X 60,0 CM (L X P); PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 120KG; GARANTIA 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGRE E MONTADO PELO FORNECEDOR.	20	UND		
7	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS 280 LITROS; SISTEMA DE EMERGÊNCIA COM BATERIA MÍNIMO DE 24 HORAS, EM CASO DE FALHA NA ENERGIA; MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE EXTERNO) AÇO / FERRO PINTADO, (GABINETE INTERNO) POLIPROPILENO, TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC, PORTA VIDRO DUPLO, COM 4 PRATELEIRAS COM GAVETAS DESLISANTE EM AÇO INOX; DISPLAY EM LCD - 2 SENSORES NTC; GARANTIA 12 MESES, 220 V; REGISTRO ANVISA.	2	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8	CARRO DE CURATIVOS, MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO INOXIDÁVEL, COM BALDE DE 5 LITROS E BACIA DE 3 LITROS TOTALMENTE EM INOX; ARMAÇÃO TUBULAR, TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODÍZIOS. GARANTIA 1 ANO.	1	UND		
9	CARRO DE EMERGENCIA COM 3 GAVETAS EXTRAVIEIS FABRICADAS EM AÇO, 1 GAVETÃO EXTRAÍVEL FABRICADO EM AÇO, SUPORTE PARA CILINDRO. SUPORTE PARA DESFIBRILADOR, SUPORTE DE SORO, RODÍZIOS EM GEL, TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA, 9 DIVISÕES NA PRIMEIRA GAVETA, TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX, SISTEMA DE LACRE, PUXADOR, ACABAMENTO ATRAVÉS DE PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, DIMENSÕES MÍNIMAS, PODENDO VARIAR ATÉ 10%: DIMENSÕES GERAIS (AXLXP): 86 X 73 X 45CM, TAMPO INOX: 50,5 X 42CM, ALTURA MÁXIMA DO SUPORTE DE SORO: 77CM, SUPORTE PARA MONITOR/DESFIBRILADOR: 6 X 36CM, TÁBUA PARA MASSAGEM CARDÍACA: 33 X 49,5CM, GAVETAS (AXLXP): 11 X 40 X 35CM, GAVETÃO (AXLXP): 19 X 40 X 35CM, GARANTIA 1 ANO.	1	UND		
10	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK); ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COM PROCESSADOR I5 12ª GERACAO; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 512 GB INTERFACE PCIE 4.0 NVME M.2, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, TIPO SDRAM DDR4 3200 MHZ OU SUPERIOR, EXPANSIVO ATE 32 GB; TELA LCD DE 15,6 POLEGADAS WIDESCREEEN, ANTI REFLEXO, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL) 1000DPI E CABO DE 1,7MT, INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N/AC, BLUETOOTH MÍNIMO 4.0. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU 11 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTIO, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E PELO MENOS 2 USB 3.2 1ª GERACAO, 1 HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO (ACEITA ADPTADOR), WEBCAM HD. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	6	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

11	CORTINA DE AR DE 1,5MT PARA AMBIENTE REFRIGERADO; VAZÃO MINIMA DE 1.750M3/H; COM CONTROLE REMOTO; 220V; GARANTIA 1 ANO	5	UND		
12	DETECTOR FETAL, PORTATIL, COM TECNOLOGIA DIGITAL; TELA DE LCD TFT COLORIDA; EXIBIÇÃO GRÁFICO E NUMÉRICO; COMPATIVEL COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, GERAR COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVO EM PDF DOS REGISTROS SALVOS; TEMPO DE REGISTRO AJUSTAVEL EM 5, 10 E 20 MINUTOS, CADASTRO DE PERFIL DE USUARIO E PERSONALIZAÇÃO DE AMBIENTE DE USO DO APLICATIVO; BATERIA INTERNA DE LÍTIU RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE 300 MINUTOS COM CABO CARREGADOR INCLUSO; TRANSDUTOR 2 MHZ A PROVA DE ÁGUA; GABINETE Transdutor injetados em material ABS; CONTROLE DE VOLUME COM PELO MENOS 9 NIVEIS; SAIDA PARA FONES DE OUVIDO; 3 MODOS DE FUNCIONAMENTO: BATIMENTO EM TEMPO REAL APÓS O QUINTO REGISTRO; MOSTRA A MÉDIA DOS ULTIMOS DEZ BATIMENTOS CARDIACOS FETAIS E PERMITE INICIAR E PARAR A DETECÇÃO DOS BATIMENTOS MANUALMENTE; APLICATIVO PROPRIO DA FABRICANTE, GRATUÍTO, PARA ACOMPANHAR REGISTROS EM TEMPO REAL E SALVA-LOS PARA VER POSTERIORMENTE; MINIMO DE ITENS NA EMBALAGEM: MONITOR DOPPER PORTATIL, TRANSDUTOR BLINDADO A PROVA DE ÁGUA, ALÇA PARA TRANSPORTE, BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, BATERIA RECARREGÁVEL, CABO PARA RECARGA E MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA 12 MESES.	2	UND		
13	ESCADA DE ALUMINIO RESIDENCIAL 7 DEGRAUS, DE ABRIR COM DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, SUPORTAR ATÉ 120 KG,	3	UND		
14	ESTANTE DE ACO, SUPORTAR PELO MENOS. 100KG POR PRATELEIRA, COM 06 PRATELEIRAS C/ REFORÇO EM CADA PRATELEIRA (LINHA PESADA) CHAPA 22, 40 CM DE PROFUNDIDADE, 1,98 MT DE ALTURA E 90 CM DE LARGURA,	12	UND		
15	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL. HASTE SUPERIOR EM INOX FLEXÍVEL E CROMADA, PEDESTAL INFERIOR EM AÇO CARBONO REVESTIDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, EM EPÓXI A 250° C DE ALTA RESISTÊNCIA, COM 04 RODÍZIOS, ALTURA VARIA ENTRE 100 E 150CM, PROJETADO CONFORME OS REQUISITOS DAS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS, BIVOLTI AUTOMATICO, LÂMPADA DE LED (LUZ FRIA E BRANCA), REGISTRO ANVISA, PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS DAS NORMAS : NBR-IEC 60.601-1 E NBR-IEC 60.601 1-2, GARANTIA DE 1 ANO.	5	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

16	FOTOFORO, FOCO DE LUZ DE CABEÇA DE LED, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTENSIDADE DE LUZ: LED 5 WATTS, 50.000 LUX; SEM FIO, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, DE 1,200 MAH, AUTONOMIA DE BATERIA APROXIMADAMENTE 6 HORAS; VIDA ÚTIL DO LED 20.000 HORAS; CAPACETE REGULÁVEL NA CIRCUNFERÊNCIA E ALTURA DA CABEÇA; O PRODUTO DEVERÁ CONTER UMA BATERIA A MAIS, SOMANDO 2 BATERIAS NO TOTAL; COM LENTE DE AUMENTO DE 3,5X; CARREGADOR BIVOLT; GARANTIA DE 2 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, PODENDO SER GARANTIA EXTENDIDA.	1	UND		
17	FOTOPOLIMERIZADOR COM RADIÔMETRO INTEGRADO; SEM FIO, COM BASE CARREGADORA; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: POLIMERIZAÇÃO RÁPIDA: AJUSTE DE TEMPO EM 20 SEGUNDOS; POLIMERIZAÇÃO GRADUAL: INÍCIO SUAVE COM FORÇA TOTAL NOS ÚLTIMOS 10 SEGUNDOS E POLIMERIZAÇÃO PULSANTE: RADIAÇÃO INTERRUPTA, IDEAL PARA DIFERENTES NECESSIDADES CLÍNICAS; COM BATERIA DE ÍON LÍTIO; COMPRIMENTO DE ONDA DE 440NM A 480NM; BIVOLT AUTOMÁTICO; GARANTIA: 12 MESES E REGISTRO ANVISA.	1	UND		
18	IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA, DE 4 CORES, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO MÍNIMA: IMPRESSÃO BIEIRECIONAL, RESOLUÇÃO MÁXIMA DA IMPRESSORA: 4800 DPI X 1200 DPI, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 38 PPM RM PRETO E 24 PPM EM COLORIDO, IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO, REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMAGEM EM COPIAS: DE 25% A 400%, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO PARA 35 FOLHAS, BANDEJA FRONTAL 250 FOLHAS, BANDEJA DE SAÍDA 30 FOLHAS, CONEXÃO USB, WIFI E ETHERNET, VISOR LCD TOUCH COLORIDO 2,7", SISTEMA DE ECO TANK OU SIMILAR, QUE PROPORCIONA FACILIDADE DE RECARGA E REDUÇÃO DE CUSTO, RENDIMENTO DAS GARRAFAS DE TINTA: 7.500 PÁGINAS NO PRETO E 6.000 PÁGINAS NAS TRÊS GARRAFAS COLORIDAS, GARANTIDA DE 2 ANOS, PODENDO SER GARANTIA EXTENDIDA.	3	UND		
19	IMPRESSORA DE CRACHÁS E CARTÕES EM PVC; CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 300 DPI (11,8 PONTOS/MM); 2 GB DE MEMÓRIA FLASH; TAMANHO DE IMAGEM: 1006 X 640 PIXELS; CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE FITA; CONECTIVIDADE POR USB 2.0 E ETHERNET 10/100; HOPPER DE ENTRADA COM AJUSTE AUTOMÁTICO E CAPACIDADE PARA 100 CARTÕES; HOPPER DE SAÍDA COM CAPACIDADE PARA 100 CARTÕES; CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO MANUAL DE CARTÕES COM BOCAL DE LED; LCD GRÁFICO COLORIDO; LUZES DE DIFERENTES CORES INDICATIVAS DO STATUS DA IMPRESSORA; MARCA DE PRINT TOUCH NFC PARA ACESSO ONLINE À AJUDA E À DOCUMENTAÇÃO DA IMPRESSORA; CRIPTOGRAFIA DE DADOS; ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: MÉTODO DE IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA DIRETA	1	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	PARA O CARTÃO POR DIFUSÃO DE TINTA; IMPRESSÃO COLORIDA OU MONOCROMÁTICA; IMPRESSÃO EM UM LADO OU FRENTE E VERSO; IMPRESSÃO DE BORDA A BORDA EM MÍDIA PADRÃO CR-80; PRODUTIVIDADE DE IMPRESSÃO (CARTÕES POR HORA) BASEADA NA IMPRESSÃO EM LOTE COM CONECTIVIDADE POR USB. OS TEMPOS PODEM VARIAR DE ACORDO COM A CONFIGURAÇÃO DO COMPUTADOR: 900 CARTÕES/HORA EM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE UM LADO; 200 CARTÕES/HORA EM IMPRESSÃO YMCKO DE UM LADO; 140 CARTÕES/HORA EM IMPRESSÃO DE FRENTE E VERSO; 450 CARTÕES/HORA EM IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA DE FRENTE E VERSO; DRIVER E SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS 10 E 11, LINUX; GARANTIA DE 3 ANOS PARA A IMPRESSORA E A CABEÇA DE IMPRESSÃO.				
20	IMPRESSORA LASER PEQUENA, COM DIMENSOES MININIMAS (FECHADA) NO MAXIMO DE: 34 x 24 x 19 CM; 20 PPM; IMPRIMIR A4, ALIMENTACAO 110V, IMPRESSAO MENSAL DE 10.000 PAGINAS, CONEXAO USB; ENTRADA DE PAPEL 150 FOLHAS; SAIDA DE PAPEL 50 FOLHAS; RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO EM DPI: 600X600, GARANTIA 1 ANO. DEVIDO O DEPARTAMENTO DE SAÚDE POSSUIR MAIS DE 20 UND DE IMPRESSORAS BROTHER HL 1222 E TER TONER TN 116 ORIGINAL LICITADO, ESTE DEPARTAMENTO PEDE PARA QUE SEJA ACEITO APENAS IMPRESSORAS QUE UTILIZAM ESSE MODELO DE TONER, BUSCANOD ASSIM FACILIDADE NA MANUTENÇÃO E ECONOMICIDADE PARA O MUNICÍPIO.	8	UND		
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: COPIADORA, IMPRESSORA, SCANNER; TIPO DE PAPEL CARTA/A4/OFICIO; QUANTIDADE DE COPIA E IMPRESSAO ATE 52/50 COPIAS POR MINUTO; CAPACIDADE DE PAPEL: BANDEJA PARA 520 FOLHAS E BANDEJA MULTIUSO PARA 100 FOLHAS; SAIDA DE 250 PAGINAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO: 150 MIL PAGINAS/MES; ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUMENTO (ADF) ATE 80; DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 7"; IMPRIMIR FRENTE E VERSO AUTOMATICO; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)ATÉ 1200 X 1200 DPI; INTERFACES PADRÃO: SEM FIO 802.11B/G/N (2,4 GHZ) / 802.11A/N (5 GHZ), GIGABIT ETHERNET, USB 2.0; COM SOFTWARE PROPRIO DA FABRICANTE PARA SCANEAMENTO, COMPATIVEL COM WINDOWS; GARANTIA DE 2 ANOS, PODENDO SER GARANTIA EXTENDIDA.ENÇÃO E ECONOMICIDADE PARA O MUNICÍPIO; 127V.	5	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

22	KIT SOM PARA PALESTRA COMPOSTO POR 2 CAIXAS DE SOM, 1 MESA DE SOM DE 12 CANAIS E BLUETOOTH, 2 MICROFONES SEM FIODINÂMICO COM 1 RECEPTOR, 2 SUPORTES PEDESTAL DE CAIXAS E 2 PEDESTAIS PARA OS MICROFONES; BIVOLT, GARANTIA 1 ANO; CONFIGURAÇÃO MINIMA: CAIXAS DE SOM: 1 FALANTE DE 15 E DRIVER TITÂNIO; 2 CANAIS DE ENTRADA (STP/P10/XLR BALANCEADA); 1 CANAL DE SAÍDA ESCRAVA 8 OHMS (300 WATTS); SENSIBILIDADE DE ENTRADA: LINE - 500 MV/MIC - 50 MV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: LINE - 5K OHMS/MIC - 200~600 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA: 600W AS 2 CAIXAS LIGADAS EM CONJUNTO (CADA CAIXA POSSUI 300W); TRANSDUTOR: ALTO-FALANTE: 15"/1 DRIVER/ DIVISOR 4KHZ/12BB; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (10DB) 60 HZ A 18KHZ; ALÇA E SUPORTE PARA PEDESTAL; VOLTAGEM: BIVOLT; CONEXÃO BLUETOOTH, USB.MESA DE SOM DE 12 CANAIS: SENDO 08 CANAL XLR; 02 CANAL P10 MONO; 01 CANAL ESTÉREO - 02 X P10 MONO / 01 X RCA ESTÉREO; MÓDULO MÉDIA PLAYER, ENTRADA USB, RÁDIO FM, SISTEMA COMPATÍVEL COM BLUETOOTH, GRAVAÇÃO E PC DIRECT - GRAVA/REPRODUZ O SOM DO COMPUTADOR DIRETAMENTE EM SUA SAÍDA SE LIGADO EM UMA PORTA USB; RECURSOS: GAIN - CONTROLE DE GANHO DO CANAL, PERMITE UTILIZAR MIC E LINE; MON - CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE POR CANAL DA SAÍDA DE MONITOR; PAN - CONTROLE PANORÂMICO NOS CANAIS MONO; BAL - CONTROLE DE BALANÇO NOS CANAIS ESTÉREO; LEVEL - CONTROLE DE VOLUME DO CANAL; SAÍDA L / R DA MESA COM CONTROLES INDIVIDUAIS DE VOLUME "MAIN MIX"; CHAVE QUE ACIONA A ALIMENTAÇÃO PHANTOM NO CANAL XLR; SAÍDA MONO PARA MONITOR COM CONTROLE DE VOLUME (LEVEL); SAÍDA ESTÉREO PARA FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME (LEVEL); AUX OUT - CONECTOR RCA DE SAÍDA AUXILIAR DA MESA; MÉDIA PLAYER - MON - CONTROLE DE VOLUME DO MÉDIA PLAYER PARA A SAÍDA DE MONITOR, LEVEL - CONTROLE DE VOLUME DO MÉDIA PLAYER.	1	KIT		
23	LONGARINA DE 3 LUGARES COM BASE FIXA EM FORMATO DE Y EM ACO CROMADO COM 4 SAPATAS ENCOSTO E ASSENTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO; BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO, SUPORTAR ATÉ 150 KG POR ASSENTO; DIMENSOES MINIMAS: ENCOSTO: 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50 CM DE LARGURA; ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO E BRACOS/PERNAS: 1,2MM; ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1,8MM. COR AZUL CLARO; GARANTIA 12 MESES.	15	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

24	MACA ELETRICA PARA CIRURGIA, AJUSTE POR CONTROLE REMOTO, COM 3 FUNÇÕES: AJUSTE DE ALTURA, AJUSTE DE POSIÇÃO DA CABEÇA E AJUSTE DE POSIÇÃO DE PERNAS; REVESTIMENTO EM CORVIM DE ALTA DURABILIDADE SOB ESPUMA DE DENSIDADE 33, ESTRUTURA EM AÇO, CAPACIDADE PARA 300 KG; ALTURA MÍNIMA TOTAL: 60 CM; ALTURA MÁXIMA TOTAL: 160 CM; LARGURA TOTAL: 65 CM; LARGURA DO ASSENTO: 60 CM; LARGURA ENTRE BRAÇOS: 60 CM; PROFUNDIDADE TOTAL: 200 CM; VOLTAGEM 220V:	1	UND		
25	MESA DE ESCRITORIO: ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA, TAMPO MDF 120X60 CM DE ALTA RESISTÊNCIA, 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS METALICAS, ACABAMENTO CINZA, GARANTA MINMA DE 12 MESES.	5	UND		
26	MESA EXAGONAL DE 6 LUGARES COM 6 CADEIRAS COLORIDAS, DIVERSAS CORES (AMARELA, VERDE, AZUL, ROSA, VERMELHA, LARANJA), MESA MEDINDO 1,2 MT DE COMPRIMENTO E LARGURA, MATERIAL TUBULAR EM AÇO E TAMPÓS EM POLIPROPILENO DE VÁRIAS CORES. GARANTIA 1 ANO.	2	UND		
27	MESA GINECOLÓGICA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO); COM LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 REVESTIDO EM CORINO; COM GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS COM PUXADORES EM PVC CROMADOS; 1 PAR DE PORTA COXAS COM REGULAGEM; SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO SAE 1220 COM PINTURA EPÓXI; SUPORTAR ATÉ 150 KG; COMPRIMENTO APROXIMADO TOTALMENTE ABERTO 1,80 M; LARGURA APROXIMADA 60 CM; ALTURA APROXIMADA 80 CM. REGISTRO ANVISA, GARANTIA 12 MESES.	3	UND		
28	MICRO COMPUTADOR DESKTOP; ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COM PROCESSADOR DE 6-CORE, 12-THREADS, 3.4GHz, Cache 22MB; UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD 500 GB INTERFACE PCIE 4.0 NVME M.2 DE 5000 MB/S DE LEITURA E 3000 MB/S DE GRAVACAO, MARCA POPULAR NO MERCADO BRASILEIRO, CLASSIFICADA ENTRE AS 10 MELHORES EM SITES COMO google.com, my-best.com, techminuto.com.br, techinter.com.br, melhordotech.com.br, etc; MEMÓRIA RAM DE 16 GB, 5600MHz, LATENCIA 40-40-40, TIPO SDRAM DDR5 DE MARCA POPULAR NO MERCADO BRASILEIRO, CLASSIFICADA ENTRE AS 10 MELHORES EM SITES COMO google.com, my-best.com, techminuto.com.br, techinter.com.br, melhordotech.com.br, etc; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS X16, RODANDO A X16; SEJA COMPATIVEL COM O PROCESSADOR OFERECIDO; SUPORTAR MEMORIA DDR5 ATÉ 128 GB; MINIMO 5 PORTAS USB 3.2 GEN 1 (3 PORTAS NO PAINEL	6	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

	TRASEIRO, 2 PORTAS DISPONÍVEIS ATRAVÉS DO CONECTOR USB INTERNO); 2 X CONECTORES M.2 SOQUETE 3; PORTA DE REDE RJ-45 GBPS; PLACA DE VIDEO OFF BOARD CONFIGURACAO MINIMA: 4 GB DDR 5; CONECTORES DE EXIBIÇÃO PADRÃO: VGA + DVI-D OU HDMI; FONTE 600 W REAL 80 PLUS BRONZE COM CONECTORES COMPATÍVEIS COM O RESTANTE DOS ITENS DO COMPUTADOR; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO DE 1,70 MT E MOUSE USB, 1000 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO DE 1,70 MT; MONITOR DE LED 21,5" POLEGADAS, IPS, COM CATALOGO DO FABRICANTE COM AS ESPECIFICACOES, (WIDESCREEEN 16:9) (1920 X 1080 A 75HZ), ENTRADAS DE VIDEO COMPATÍVEIS COM A SAIDA DA PLACA DE VIDEO, ÂNGULOS DE VISÃO VERTICAL E HORIZONTAL MÍNIMO DE 178°; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS) OU SUPERIOR. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES PRETA. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA 1 ANO.				
29	MINI BICICLETA ERGOMETRICA PARA PERNAS E BRAÇOS; LEVE E COMPACTA (PORTÁTIL); COM DISPLAY LCD AUTOMÁTICO COM FUNÇÕES DE SEQUÊNCIA, REPETIÇÕES, CALORIAS E AJUSTE DE INTENSIDADE; DOBRÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE; CONTRUIDA EM AÇO E ABS; SUPORTAR ATE 100KG; GARANTIA 12 MESES.	10	UND		
30	MOCHO COM ENCOSTO COM REGULAGEM DE INCLINACAO E ALTURA, ASSENTO IMPULSIONADO A GAS, COM MOVIMENTO SUAVEIS E REGULAGEM POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL COM AJUSTES DE ALTURA ENTRE 50 CM E 70 CM, ARO REGULAVEL, APOIO PARA OS PES AJUSTAVEL, RODIZIO DE POLIURETANO EXTRA MACIO, GARANTIA MIN 12 MESES.	2	UND		
31	PRANCHA DE RESGATE EM POLIETILENO 185X45 CM, C/ KIT DE CINTO E IMOBILIZADOR DE CABEÇA; SUPORTAR ATÉ 180 KG	2	UND		
32	PULVERIZADOR DE COMPRESSAO PREVIA; COMPOSTO EM TANQUE CILINDRICO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 10 LITROS; COM BOCAL LARGO; CAPACIDADE DO TANQUE: 10 L (2,6 GAL); CAPACIDADE ÚTIL: 8,0 L (2,1 GAL); PRESSÃO MÁXIMA: 482 KPA (70 PSI); BOMBA FIXADA LATERALMENTE SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO PARA RECARGAS E VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA SOLVENTE; DEVE POSSUIR VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO E PRESSÃO PARA PULVERIZADOR DE JATO PLANO, PARA GARANTIR PRESSÃO DE TRABALHO DE 1,5 BAR (22 LIBRAS), COMPATÍVEL COM A LANÇA DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHA: 1 FILTRO INOX MALHA 100 E BICO DE ENERGIA HIDRÁULICA TIPO TEE JET 8002 E. DEVE ACOMPANHAR TAMBÉM VÁLVULA REGULADORA DE VAZÃO/PRESSÃO 1,5 BAR – 21 PSI – COR VERMELHA PARA ESTE PULVERIZADOR; GARANTIA 12 MESES.	2	UND		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

33	SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX; BASE EM AÇO TUBULAR; REGULAGEM DE ALTURA POR SISTEMA DE PRESSÃO ATRAVÉS DE ROSETA; TOTALMENTE INOX; COM 04 GANCHOS SOLDADOS HORIZONTALMENTE, GARANTIA 12 MESES.	7	UND		
34	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS ELETRICO SEMIAUTOMATICO, LAVA ATE 10KG DE ROUPAS; EFICIENCIA NO CONSUMO DE ENERGIA: A; CAPACIDADE 10 LITROS; COM FILTRO QUE ELIMINA FIAPOS; COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM; DESLIGAMENTO AUTOMATICO, MATERIAL POLIPROPILENO; DISPENSER PARA SABAO OU AMACIANTE; BATEDOR NO FUNDO COM EIXO EM INOX; POTENCIA 370W; 110V; GARANTIA 12 MESES.	3	UND		
35	TELA PARA PROJETOR DE 100 POLEGADAS; RETRATIL; COM PROPORÇÃO 16:9; COM TRIPÉ, COM ALTURA AJUSTÁVEL; GARANTIA 12 MESES.	2	UND		

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação do objeto descrito neste Termo de Referência é devidamente justificada pela necessidade do Departamento de Saúde de para garantir a modernização e a manutenção adequada das unidades de saúde do município de Caconde. Esses materiais são fundamentais para melhorar a infraestrutura, permitindo que os serviços de saúde sejam prestados com maior eficiência, segurança e qualidade, beneficiando tanto os pacientes quanto os profissionais de saúde.

A disponibilização de equipamentos permanentes contribui diretamente para a otimização dos processos de trabalho e para a melhoria do atendimento à população. Além disso, a atualização dos materiais garante a conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo que o Departamento de Saúde Municipal continue a oferecer serviços de saúde que atendam aos padrões exigidos pelas regulamentações.

Com o aumento da demanda por serviços de saúde e a constante necessidade de ambientes específicos desenvolvidos, a aquisição desses materiais se torna ainda mais relevante para manter o bom funcionamento das unidades de saúde. A falta de equipamentos adequados pode comprometer a qualidade do atendimento e a segurança dos usuários e profissionais. Por isso, é imprescindível garantir o fornecimento desses itens, garantindo o atendimento contínuo e eficaz a todos os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Justifica-se esta solicitação pela necessidade de equipar e manter reforçadas as unidades de saúde, garantindo a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/21)

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados à Secretaria da Saúde do município. Esses materiais são essenciais para a modernização e melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, permitindo um atendimento mais eficiente e seguro à população. Vale ressaltar que alguns itens foram solicitados em uma licitação passada, mas essa tentativa foi fracassada, pois algumas empresas desistiram da entrega devido a questões relacionadas ao valor dos produtos. O orçamento para a aquisição desses produtos provém de emendas específicas destinadas à compra de material permanente, sendo importante destacar que o valor disponibilizado possui um prazo para ser utilizado. Emenda de Transferência Especial SGRI 9827-2 e Emenda de Transferência Especial SGRI 9827-2. Com o crescimento da demanda por serviços de saúde e a necessidade de manter a qualidade e o bom funcionamento dos equipamentos, é imprescindível garantir que a secretaria disponha de recursos permanentes adequados. A aquisição desses itens visa suprir as necessidades de longo prazo, otimizando o trabalho dos profissionais de saúde e proporcionando um ambiente mais adequado para o atendimento dos pacientes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Garantia da contratação:** Todos os itens possuirão garantia mínima de 1 anos, em casos que no descritivo solicita garantia superior, será considerada o descritivo do item; cobrindo quaisquer defeitos de fabricação, falhas no funcionamento ou desgaste prematuro
- **Exigência de amostras/protótipo:** não será exigido amostras, porém será exigido catálogos e o cumprimento total dos descritivos dos itens.
- **Parcelamento do objeto:** A contratação poderá ser parcelada por itens.
- **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da assinatura e homologação dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A vigência não será prorrogável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/21)

- **Condições de entrega:** O contratado deverá entregar os materiais conforme as seguintes condições: Itens devidamente embalados, novos, sem sinais de uso ou reforma, no prazo máximo de 20 dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, os produtos deverão chegar sem riscos, quebra ou qualquer tipo de avarias.
- **Prazo de entrega:** O prazo para a entrega do objeto será de 20 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho e envio para o fornecedor.
- **Local e Horário de Entrega:** O objeto deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto, 205, Centro, Caconde, SP, CEP: 13770-069. A entrega deverá ocorrer durante o horário comercial, de 08:00 às 12:00 e de 13: 17:00 horas.
- **Recebimento Provisório e Definitivo:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 dias úteis após o recebimento do produto junto com a Nota Fiscal.
- **Responsabilidades da Contratada:**
 - a) **Conformidade com Normas Técnicas e Sanitárias:** Os produtos, que possuem citação desta exigência no descritivo individual no item 1, devem atender às normas técnicas e regulamentações exigidas pelos órgãos competentes, incluindo as normas da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e de ergonomia aplicáveis ao setor de saúde.
 - b) **Montagem e Instalação:** Quando aplicável, o fornecedor deverá se responsabilizar pela montagem e instalação dos equipamentos e mobiliário, garantindo que estejam prontos para uso imediato pelas unidades de saúde.
 - c) **Assistência Técnica e Suporte:** A empresa contratada deve fornecer suporte técnico e assistência, caso necessário, durante o período de garantia, incluindo manutenção corretiva e substituição de peças ou produtos defeituosos.
 - d) **Documentação e Legalidade:** O fornecedor deve apresentar todas as notas fiscais, certificados de conformidade e documentação legal exigida, além de garantir que os produtos estejam em total conformidade com as exigências contratuais e as regulamentações aplicáveis.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- e) Cumprimento das Especificações do Edital:** Todos os itens fornecidos devem corresponder às especificações descritas no edital de licitação, sendo adequados para o uso específico em ambientes de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21)

6.1. Fiscal e gestor: A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de Silvano Novais, Almoхарife do Departamento de Saúde. A gestão da execução do contrato ficará a cargo de Julierme Rodrigo de Almeida Paula, Diretor Municipal de Saúde.

6.2. Responsabilidades:

6.2.1. O fiscal será responsável por:

- a) **Acompanhamento da Execução Contratual:** Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, garantindo que seja dentro do prazo e esteja em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e no contrato.
- b) **Recebimento Provisório e Definitivo:** Realizar o recebimento provisório do material permanente e, após a verificação do atendimento às exigências técnicas, operacionais e documentais, emitir o recebimento definitivo.
- c) **Verificação de Documentos Fiscais e Patrimoniais:** Conferir a regularidade da nota fiscal apresentada pela contratada, bem como a identificação do bem (marca, modelo, número de série, etc.), de modo a assegurar seu correto registro no sistema patrimonial da contratante.
- d) **Registro de Irregularidades:** Comunicar formalmente à autoridade competente qualquer irregularidade ou inadimplemento por parte da contratada, propondo as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando for o caso.
- e) **Comunicação com a Contratada:** Manter diálogo técnico com a contratada durante a vigência contratual, sempre que necessário para o esclarecimento de aspectos relacionados ao objeto do contrato.
- f) **Registro das Atividades de Fiscalização:** Manter atualizados os registros das atividades de fiscalização, preferencialmente por meio de relatórios formais, podendo utilizar sistemas eletrônicos adotados pela Administração.

6.2.2. O gestor do contrato será responsável por:

- a) **Gerenciar a Execução Contratual:** Acompanhar, controlar e coordenar a execução do contrato administrativo, garantindo a conformidade com os termos pactuados e o cumprimento do objeto previsto no presente Termo de Referência.
- b) **Atuar em Conjunto com o Fiscal do Contrato:** Articular-se com o fiscal do contrato para consolidar informações técnicas, emitir pareceres e tomar providências necessárias, com vistas à solução de eventuais irregularidades na entrega ou no funcionamento do bem.
- c) **Responsabilidade Administrativa e Formal:** Responder administrativamente pela boa gestão do contrato, inclusive pela observância dos prazos contratuais, sanções e encerramento contratual, zelando pelo interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) **Gestão de Riscos:** Monitorar os riscos identificados na fase de planejamento da contratação, adotando medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos à Administração Pública.
- e) **Comunicação com a Contratada:** Ser o principal interlocutor da Administração junto à contratada, tratando de assuntos administrativos, notificações formais e quaisquer ajustes relacionados à execução do contrato.
- f) **Encaminhamento de Demandas Administrativas:** Providenciar a abertura de processos administrativos, quando necessário, para aplicação de penalidades, reajustes, repactuações, termos aditivos ou eventual rescisão contratual.
- g) **Encerramento Contratual:** Providenciar, ao final da vigência do contrato, os registros e documentos necessários para seu encerramento formal, com base nos relatórios técnicos e pareceres do fiscal.

Essas responsabilidades estão em conformidade com o Decreto Municipal nº 3944/2024, que estabelece diretrizes para a gestão e fiscalização de contratos.

7. PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei Federal nº 14.133/21)

O pagamento será realizado conforme as condições abaixo:

- **Forma de pagamento:** Por transferência bancária ou pix, de acordo com o que a contratante definir
- **Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega definitiva, ou seja, conferência e aprovação do produto.
- **Reajuste:** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, e como o contrato não prevê renovação e nem prorrogação, o mesmo não será reajustável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21)

- ✓ Optamos pelo modelo de contratação de menor preço por item para a aquisição de materiais permanentes destinados à Secretaria da Saúde, considerando que este formato oferece maior flexibilidade e economia na seleção dos fornecedores. Esse critério possibilita que a Administração Pública contrate o fornecedor mais vantajoso para cada item específico, maximizando a eficiência da compra e garantindo a obtenção de materiais de qualidade a um custo mais competitivo.
- ✓ Além disso, como os itens listados no edital podem apresentar especificidades e valores diferentes, o modelo de menor preço por item permite que a aquisição seja segmentada, evitando que um fornecedor com melhor oferta em um único item seja contratado para fornecer todos os materiais, o que poderia resultar em preços mais elevados para outros itens. Essa abordagem assegura a aquisição de cada material pelo menor valor unitário possível, gerando economia aos cofres públicos e garantindo que todos os itens atendam às necessidades das unidades de saúde.
- ✓ Dessa forma, o critério de menor preço por item é o mais apropriado para assegurar transparência, eficiência econômica e a adequada distribuição dos recursos, sem comprometer a qualidade dos materiais adquiridos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- **Exigências de Habilitação:** Para participar da licitação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando:
 - a) Atendimento integral às especificações técnicas dos materiais descritos no item 1 deste Termo de Referência;
 - b) Menor preço por Item;
 - c) Prazo de entrega compatível com o exigido neste Termo de Referência;
 - d) Garantia mínima exigida para os materiais, conforme especificações;
 - e) Regularidade fiscal e trabalhista;
 - f) Declarações exigidas pela legislação vigente, como compromisso com o cumprimento da legislação trabalhista e ambiental.
 - g) Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei Federal nº 14.133/21)

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual. **Fichas 326, 328, 329, 330 e 331.**

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, a estimativa de preço, 85% dos itens foram cotados no site do Ministério da Saúde Federal PESQUISA DE ITENS RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS – RENEM, <https://portalfns.saude.gov.br/pesquisa-de-itens-renem/> onde nos oferece um descritivo básico dos materiais a serem adquiridos bem como sugestão de valor médio de mercado. Alguns itens que não foram localizados na relação dos itens RENEM segue com orçamento cotado com fornecedor da região.

Após as cotações realizadas pelo Setor de Compras, que seguem em anexo no processo, a estimativa de custo total dos equipamentos a serem adquiridos é de R\$ 325.005,83 (trezentos e vinte e cinco mil e cinco reais e oitenta e três centavos).

Caconde, 16 de março de 2026

JULIERME RODRIGO DE ALMEIDA PAULA
Diretor Municipal de Saúde



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Referência: Pregão Eletrônico nº 0008/2026 (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Caconde/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
- 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

-----, -- de de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)
(assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico nº 008/2026
Processo Administrativo nº 0019/2026

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Denominação do Proponente:
Endereço:
Cidade: CEP:
CNP: Inscrição Estadual:
Fone: Fax:
E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

b) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

ITEM	Objeto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA/MODELO
01					

Observações:

2. O pagamento será efetuado de acordo com as entregas;

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (__) - _____

e-mail: _____

_____, ____ de _____ de _____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaro para os devidos fins, que nesta data, a empresa (preencher a razão social), inscrita no CNPJ (preencher com o número do CNPJ), apresenta capacidade financeira suficiente para o cumprimento da futura Ata de Registro de Preços e/ou do futuro Termo de Contrato, conforme previsto no Art. 69, §1º da Lei 14.133/2021.

Data, local.

Nome do contador responsável: _____

Assinatura do contador responsável: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE “ME” OU “EPP”

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas do disposto no artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ME - Microempresa ou de EPP - Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente e bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

-----, -- de-----de 2026. / (assinatura) /

(nome do representante legal do Licitante)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS
INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 0008/2026 - PROCESSO Nº 00008/2026 promovido pela Prefeitura do Município de Caconde declaro, sob as penas Lei Federal, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

-----, -- de de 2026. / (assinatura) / (nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, datadas e assinadas pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, e do CPF nº _____, DECLARA, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

-----, -- de _____ de 2026. / (assinatura) /

**(nome do representante legal do
Licitante) (assinatura)**